



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

# **A ATUAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO CONTROLE EXTERNO**

André Kirchheim – Diretor 1ª DT  
Carlos Fettermann Bosak - Assessor  
Auditores Federais de Controle Externo (AUFC)  
SECEX-RS/TCU

Agosto/2017

- Objetivo: apresentar a estrutura e o funcionamento atual do Tribunal de Contas da União como órgão de Controle Externo da Administração Pública Federal brasileira.

- Natureza, Competência, Funções e Jurisdição
- Organização do Tribunal
- Processos no TCU/Atividades de Fiscalização
- Contraditório e ampla defesa / Recursos
- Sanções
- Medidas Cautelares
- Mapa Estratégico
- Pesquisas no portal do TCU

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

**CONTROLE INTERNO**



EXECUTIVO - LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO

**CONTROLE EXTERNO**



CONGRESSO NACIONAL ➤ TCU

- Órgão técnico-administrativo autônomo com atribuições constitucionais exclusivas (Arts. 70 e 71, 72, § 1º, 74, § 2º, e 161, parágrafo único);
- Auxilia o CN na sua função típica de fiscalizar (controle externo) => sistema de freios e contrapesos.
- Natureza Jurídica das deliberações
  - Coisa julgada administrativa

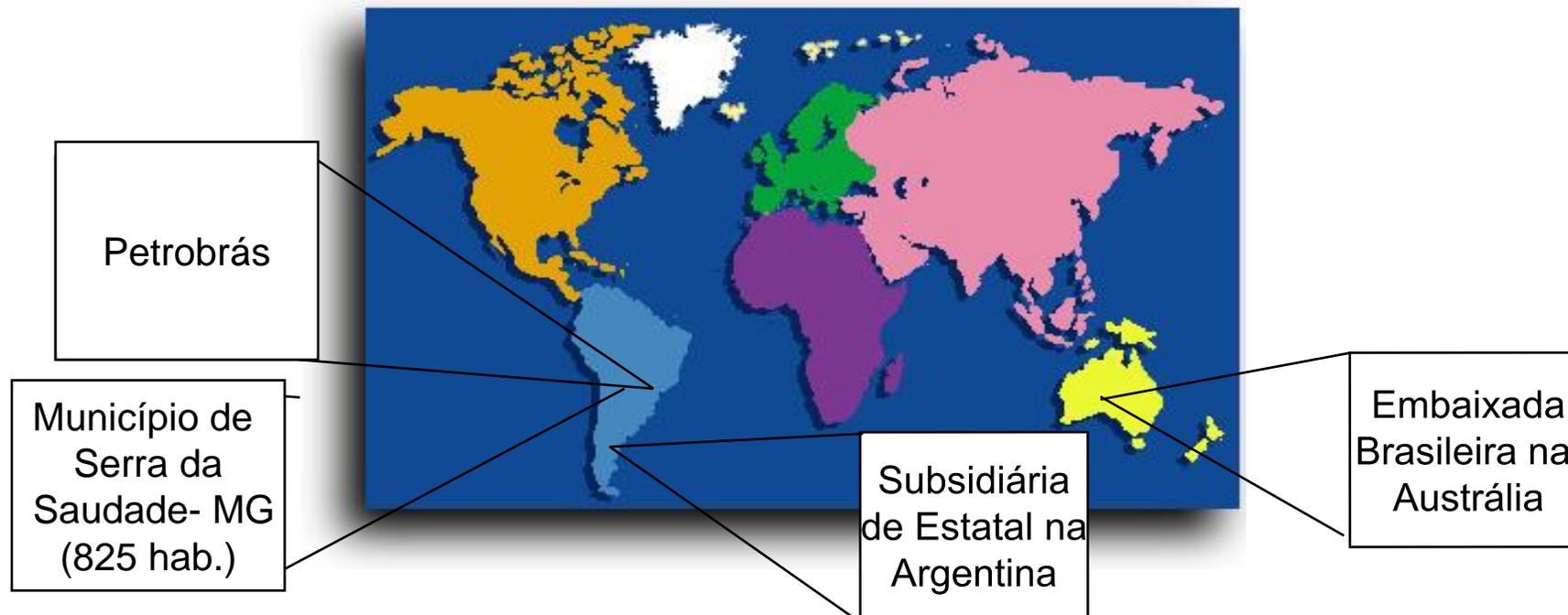
- A fiscalização **contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade / eficiência, eficácia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

## Funções Básicas do TCU

Funções	Atuação
Fiscalizadora	ações de fiscalização
Consultiva	resposta a consultas e elaboração de pareceres
Informativa	prestação de informações ao CN e aos Poderes competentes
Judicante	juízo das contas
Sancionadora	aplicação de sanções legais
Corretiva-	recomendações e determinações
Normativa	exercício do poder regulamentar sobre matéria de sua competência.
Ouvidoria	recebimento de denúncias e representações

Qualquer pessoa **física ou jurídica, pública ou privada**, que utilize, arrecade, guarde, gerencie, aplique ou administre dinheiros, bens e valores públicos federais ou pelos quais a União responda.

- Sujeitos passivos (Quem ?)
  - responsáveis por recursos públicos federais.
- Objeto de controle (O quê ?)
  - gestão de recursos públicos federais.
- Alcance territorial (Onde ?)
  - em todo lugar em que há gestão de recursos públicos federais.



- 154 unidades gestoras no exterior
  - 3.441 unidades gestoras no país
  - 5.561 municípios;
- 2.123 órgãos/entidades  
26 estados e o Distrito Federal

- <http://portal.tcu.gov.br/institucional/estrutura-organizacional/>
- Sede em BSB, 9 Ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são indicados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal
- 4 Ministros Substitutos
- Ministério Público junto ao TCU
- 26 Representações Regionais – Secretarias de Controle Externo Estaduais

## A Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex-RS)

- 25 auditores
- 3 Diretorias Técnicas

Prédio do Banrisul  
Centro de Porto Alegre  
20º andar



- **EXAME DE CONTAS**
- **FISCALIZAÇÃO:**
  - => LEVANTAMENTO
  - => AUDITORIA (CF, 70: Cont, Orç, Fin, Patr, *Ope*)
  - => INSPEÇÃO
  - => ACOMPANHAMENTO
  - => MONITORAMENTO
- **DEMANDAS EXTERNAS (DEN – REPR – SOLI - CON)**

- Durante a fase de instrução processual
  - => Audiência
  - => Citação
  - => Encaminhamento de novos elementos
- Durante o julgamento do TCU - Sustentação Oral
- Após a fase de instrução processual
  - => Recursos - Título IX do RITCU
  - => Revisão judicial



<b>Irregularidade das contas</b>
<b>Imputação de débito</b>
<b>Aplicação de multa:</b> a) até 100% do débito; b) até R\$ 43.953,79 (ato ilegal, ilegítimo, antieconômico, obstrução à fiscalização, etc.)
<b>Declaração de inidoneidade</b> por até 5 anos, para participar de licitação na Administração Federal
<b>Proibição de exercício de função ou cargo público</b> por 5 a 8 anos
<b>OBS:</b> a inelegibilidade de responsáveis por contas julgadas irregulares é competência da Justiça Eleitoral

- Afastamento temporário do responsável;
- Decretação, por até 1 ano, da indisponibilidade dos bens do responsável;
- Solicitação, por intermédio do MPU junto ao TCU, o arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito;
- Poder Geral de Cautela - Suspensão do ato ou do procedimento impugnado até decisão do TCU sobre o mérito (fundado receio de lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficiência de decisão de mérito)

# Mapa Estratégico do TCU

PET 2015-2021

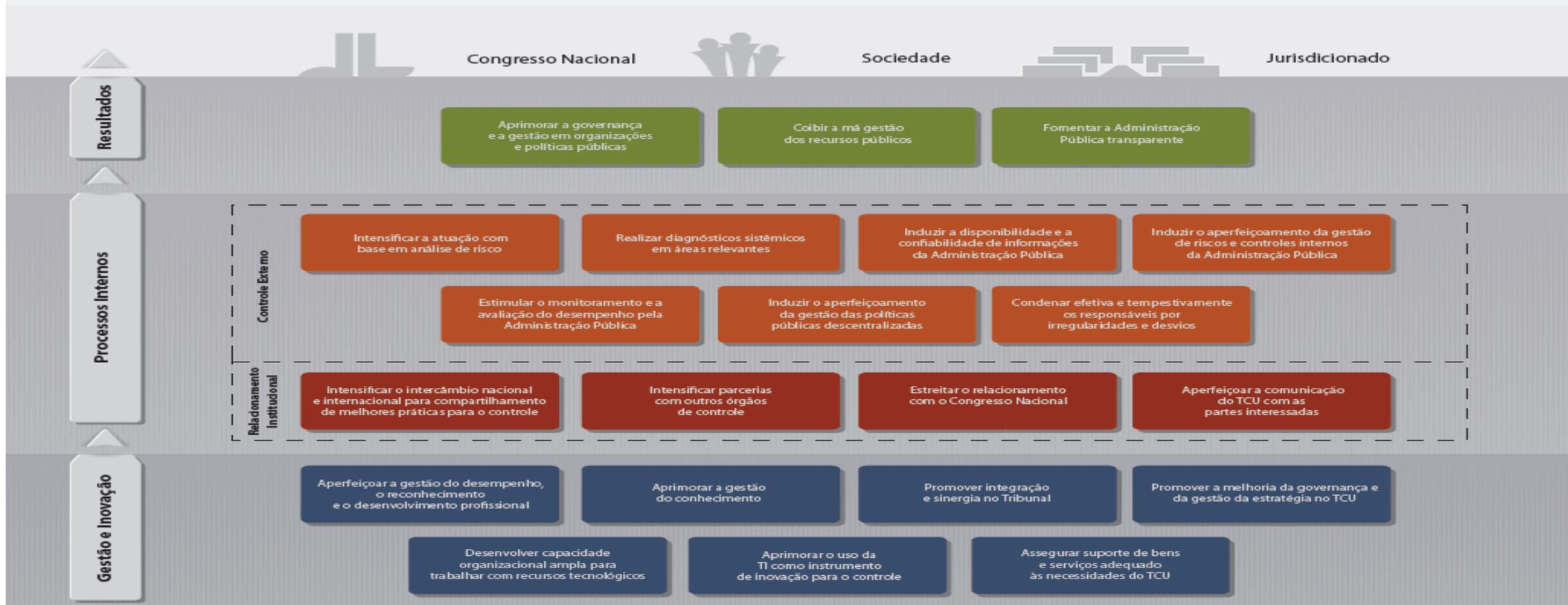
## Missão

“Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo”

## Visão

“Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável”

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 



## PRIORIDADES DA GESTÃO



- PERSPECTIVA DE RESULTADOS

- Aprimorar a governança e a gestão em organizações e políticas públicas

- Governança → os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
- Tribunal → torna disponíveis para gestores orientações, determinações, recomendações ou avaliações, para corrigir falhas, evitar desperdícios, melhorar o desenho, a gestão e o desempenho de programas governamentais e políticas públicas, aumentar a qualidade de bens e serviços, melhorar o desempenho dos controles internos, bem como contribuir para a disseminação das melhores práticas observadas na Administração Pública Federal.

- **PERSPECTIVA DE RESULTADOS**
  - Coibir a má gestão dos recursos públicos
    - atuação integrada de órgãos de controle
    - adoção de mecanismos mais efetivos de detecção de fraude e desvio de recursos
    - implementação das medidas corretivas cabíveis

- **PERSPECTIVA DE RESULTADOS**
  - Fomentar a Administração Pública transparente
    - divulgação de todas as questões relevantes relacionadas à organização, inclusive situação financeira, desempenho, composição e governança
    - pressuposto de participação e controle social

- **PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTERNOS**
  - **CONTROLE EXTERNO**
    - Intensificar a atuação com base em análise de risco
    - Realizar diagnósticos sistêmicos em áreas relevantes
      - Permitem atuação seletiva do TCU

- **PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTERNOS**

- **CONTROLE EXTERNO**

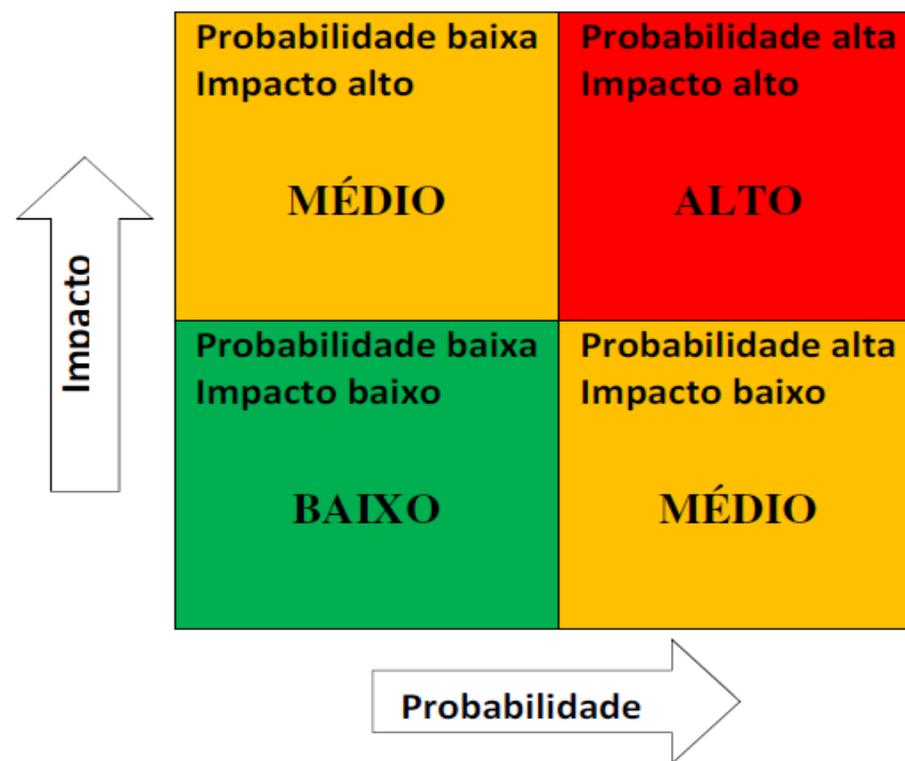
- Induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações da Administração Pública
- Induzir o aperfeiçoamento da gestão de riscos e controles internos da Administração Pública
- Estimular o monitoramento e a avaliação do desempenho pela Administração Pública
- Induzir o aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas descentralizadas

- **PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTERNOS**
  - **CONTROLE EXTERNO**
    - Condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios

- **PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTERNOS**
  - **RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL**
    - Intensificar o intercâmbio nacional e internacional para compartilhamento de melhores práticas para o controle
    - Intensificar parcerias com outros órgãos de controle
    - Estreitar o relacionamento com o Congresso Nacional
    - Aperfeiçoar a comunicação do TCU com as partes interessadas

- **PERSPECTIVA DE GESTÃO E INOVAÇÃO**
  - Aperfeiçoar a gestão do desempenho, o reconhecimento e o desenvolvimento profissional
  - Aprimorar a gestão do conhecimento
  - Promover integração e sinergia no Tribunal
  - Promover a melhoria da governança e da gestão da estratégia no TCU
  - Desenvolver capacidade organizacional ampla para trabalhar com recursos tecnológicos
  - Aprimorar o uso da TI como instrumento de inovação para o controle
  - Assegurar suporte de bens e serviços adequado às necessidades do TCU

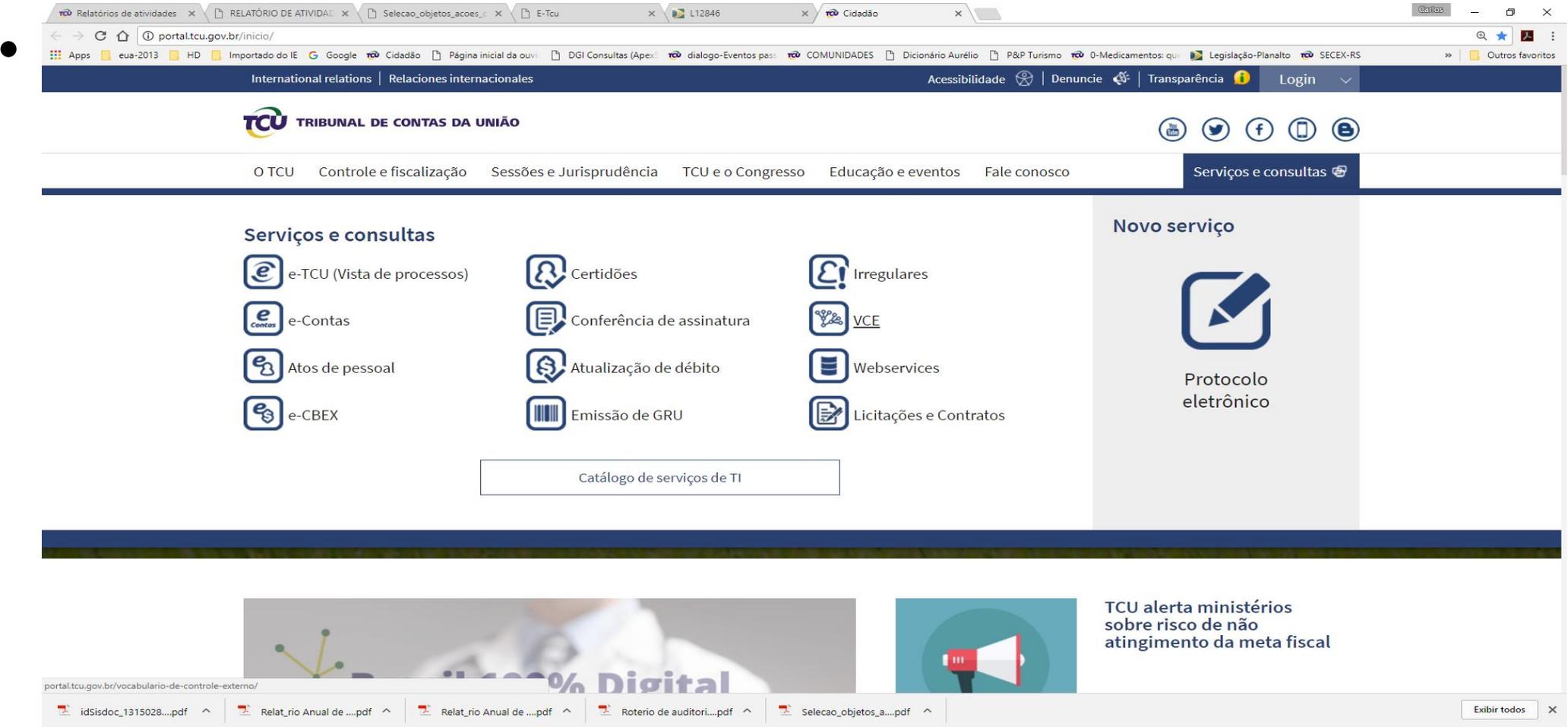
- Em sua forma qualitativa mais simples, a relação entre o nível de risco e as variáveis que o compõe pode ser ilustrada por meio de uma matriz como a que segue



- Vide: <http://portal.tcu.gov.br/control-e-externo/normas-e-orientacoes/tecnicas-estudos-e-ferramentas-de-apoio/>

- 5.623 processos apreciados
- R\$ 2.461.611.236 em condenações em débito e aplicação de multas + R\$ 7.231.585.577 de outros benefícios financeiros (Correção de irregularidades ou impropriedades, Redução de preço máximo em processo licitatório específico,...)
- R\$ 1.877.137.878 em custo de funcionamento
- Vide também: <http://portal.tcu.gov.br/transparencia/>

- <http://portal.tcu.gov.br/inicio/>



- Jurisprudência sistematizada
- download do livro: Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU
- download do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação
- push para o Informativo de Jurisprudência de Licitações
- Biblioteca Digital (para download)
- Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas - 3ª edição
- O Instituto Serzedello Correa (centro de treinamento do TCU) oferece vários cursos a distância no sítio acima indicado.

- <http://portal.tcu.gov.br/transparencia/>

International relations | Relaciones internacionales

Acessibilidade | Denuncie | Transparência | CARLOS

**TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

O TCU | Controle e fiscalização | Sessões e Jurisprudência | TCU e o Congresso | Educação e eventos | **Fale conosco** | Serviços e consultas

### Ouvidoria

Emissão de certidões  
Dúvidas frequentes  
Carta de serviços ao cidadão  
Relatórios de atendimento

### Manifeste-se



Comunicação de Irregularidade (Denúncia)

### Fale com o TCU

**0800-644-1500**  
*Opção 1 - Ouvidoria*  
*ouvidoria@tcu.gov.br*



PAI - Pedido de Acesso à Informação

### Endereço

Setor de Administração Federal Sul  
SAFS - Quadra 4, Lote 1, Ed. Anexo 3,  
salas 43 a 51 - CEP 70042-900 -  
Brasília, DF  
Horário de atendimento:  
10:00 às 18:00



Sugestão, elogios e críticas sobre a atuação do TCU

### Tire suas dúvidas





Outras manifestações

Acesse a página da **ouvidoria**  **Acesso à informação**

Licitações e contratos

Normas das unidades administrativas

Obras em andamento

Planejamento e gestão

Relatórios ▾

Relatórios de atividades

relatórios e outros temas de interesse da sociedade.

Se a informação não for localizada, basta clicar no ícone “Pedido de Acesso à Informação”, para ser direcionado a um sistema específico que permite ao cidadão solicitar ao TCU uma informação.

O TCU ainda disponibilizará equipamentos nas unidades estaduais e na Sede em Brasília para que os interessados consultem as informações públicas.

A Lei de acesso à informação - a Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, garante ao cidadão brasileiro o acesso às informações públicas sob guarda do Estado, previsto na Constituição Federal. A Lei torna

idSisdoc\_1315028....pdf | Relat\_rio Anual de ....pdf | Relat\_rio Anual de ....pdf | Roterio de auditori....pdf | Selecao\_objetos\_a....pdf

Exibir todos

# OBRIGADO

André Kirchheim  
Carlos Fettermann Bosak

**Secretaria de Controle Externo - RS**

(51) 3228 0788

[secex-rs@tcu.gov.br](mailto:secex-rs@tcu.gov.br), [andreki@tcu.gov.br](mailto:andreki@tcu.gov.br) ,  
[carlosfb@tcu.gov.br](mailto:carlosfb@tcu.gov.br)